PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.064 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Frutal, do corrente exercício, um crédito suplementar no valor de Cz$1.655.000,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzados) para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

ÓRGÃO 1 - LEGISLATIVO

Unidade: 1.1. - Câmara Municipal			
Código : 3.1.1.1. - Pessoal Civil	Cz$	300.000,00	
ÓRGÃO 2 - EXECUTIVO			
Unidade: 2.1. - Gabinete do Prefeito e Dependências			
Código : 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos	Cz$	200.000,00	
4.1.1.0. - Obras e Instalações	Cz$	30.000,00	
Unidade: 2.5. - Divisão de Administração			
Código : 3.1.1.3. - Obrigações Patronais	Cz$	110.000,00	
Unidade: 2.7. - Divisão de Obras e Serviços Urbanos			
Código : 3.1.2.0. - Material de consumo	Cz$	150.000,00	
3.1.3.1. - Remuneração de Serv.Pessoais ..	Cz$	5.000,00	
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos	Cz$	250.000,00	
4.1.1.0. - Obras e Instalações			
02. - Canalização de Água Pluvial ...	Cz$	10.000,00	
09. - Obras de Sinalização de Trânsito Urbano	Cz$	140.000,00	
16. - Obras na Av. J.K.	Cz$	250.000,00	
Unidade: 2.8. - Setor de Estradas Municipais			
Código : 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos	Cz$	70.000,00	
4.1.1.0. - Obras e Instalações	Cz$	30.000,00	
Unidade: 2.9. - Divisão de Educação e Cultura			
Código : 3.1.2.0. - Material de Consumo	Cz$	50.000,00	
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos	Cz$	30.000,00	
Unidade: 2.11. - Divisão de Saúde e Assistência Social			
Código : 3.2.5.9. - Outras Transf. a Pessoas	Cz$	30.000,00	
TOTAL:	Cz$	1.655.000,00	

Art. 2º - As despesas referidas no artigo anterior, serão cobertas com os recursos de anulação parcial das seguintes dotações do presente orçamento, em igual valor do crédito suplementar:

ÓRGÃO 2 - EXECUTIVO

Unidade: 2.5. - Divisão de Administração		
Código : 3.1.1.1. - Pessoal Civil	Cz$	100.000,00
Unidade: 2.7. - Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
Código : 4.1.1.0. - Obras e Instalações		
11. - Obras de Canal. de Córrego	Cz$	200.000,00
Unidade : 2.8. - Setor de Estradas Municipais		
Código : 3.1.1.1. - Pessoal Civil	Cz$	55.000,00
3.1.2.0. - Material de Consumo	Cz$	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: 2.10. - Setor de Ensino de 1º Grau

Código			
3.1.1.1.	- Pessoal Civil	Cz$	1.000.000,00
4.1.1.0.	- Obras e Instalações	Cz$	100.000,00
	TOTAL:	Cz$	1.655.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 29 de dezembro de 1986.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 20 Fls. 162V.
FRUTAL 08 / 01 / 87

Maria Aparecida Batista